



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023**  
Processo n° 519/2023  
Tipo: Menor Preço

**Publicado no Mural**  
EM 09/10/2023  
Retirado: / /  
Itaara-RS Ass: [assinatura]

**“PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP”**

O Município de Itaara, de ordem da Sr<sup>a</sup>. Prefeita Municipal em exercício, mediante o Pregoeiro **Adriano Lopes Gonçalves**, designado pela Portaria n° 1315/06, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023, Processo n° 519/2023, do tipo MENOR PREÇO, por item, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), com a finalidade de selecionar propostas para o certame, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, e em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Decreto Federal 7.746 de 05 de Junho de 2012, Decreto Municipal n° 434/06 (que institui a modalidade Pregão Eletrônico), Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, e, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto 8.538/2015, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1 - LOCAL, DATA E HORA.**

- 1.1 - A sessão pública será realizada no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia **24/10/2023**, com início às **09 horas**, horário de Brasília - DF.
- 1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.
- 1.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 - OBJETO**

- 2.1 - A presente licitação traz como objeto a aquisição, por Sistema de Registro de Preço de **Contentores de Resíduos**, visando racionalizar, agilizar e otimizar as operações de coleta de resíduos sólidos no município, haja vista atender os anseios da municipalidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.
- 2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3 - A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto.

**3 - PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- 3.2 - Como requisitos para participação no presente certame, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e declarar-se, no ato de seu cadastramento no sistema, como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 3.3 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.





3.4 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação do Modelo de declaração de enquadramento de ME/EPP, constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste presente pregão.

#### 4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do Certame serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.1.2. - Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre os esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.1.3 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar do Certame, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Certame.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 6 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A participação no Certame dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca, valor unitário, valor total do item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

6.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.1.1 - As propostas cadastradas no sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas.

6.1.2 - Junto ao envio da Proposta deverá ser encaminhada a documentação referente à HABILITAÇÃO, a qual preconizada no **item 10** deste Edital, muito embora sua análise somente seja apreciada ao final da fase de disputa de lances com consequente publicação dos melhores classificados.

6.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.4 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, serão desconsiderados.

6.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:





- a) **Preço unitário**, por item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;
- b) Marca, modelo e especificação detalhada do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar da data da sessão deste Certame ou até a retirada total dos itens apregoados;

6.6 – Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.9 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.11- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da(s) melhor(es) proposta(s).

7.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, onde somente estas participarão da fase de envio de lances.

7.4- A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

## **8 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 – No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas cadastradas no sistema, as quais em pleno atendimento às especificidades e condições detalhadas no item 6.5 e em consonância ao Termo de Referência.

8.1.1 - Constatada a existência de proposta(s) incompatível(eis) com o objeto licitado ou manifestadamente **inexequível** (item 9.8.1), o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ;





- 8.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO por item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3.1 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.5 - Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,50 (cinquenta centavos) conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 8.7 - Durante a sessão pública do Registro de Preço, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.9 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.12- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.13 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.14 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.15 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na seqüência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.
- 8.16 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





8.17.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.17.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9- DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.2- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital observando o disposto no item 10 - Habilitação.

9.3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 - Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.4.1 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9.5 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.5.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.5.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.7.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## 10 - HABILITAÇÃO





10.1 - Os documentos exigidos para habilitação devem ser encaminhados ao Pregoeiro juntamente com o cadastramento da proposta no Sistema e em campo próprio.

10.2 - Encerrada a fase de lances, o pregoeiro verificará a habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), observado o disposto neste Edital.

10.3 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida nos últimos 60 dias.
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;
- j) Modelo de Declaração Conjunta: (Anexo III)
  - j.1.) Declaração Negativa de Inidoneidade;
  - j.2.) Declaração emitida pela empresa, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
  - j.3.) Declaração de Cumprimento do art. 27, V, Lei 8.666/93 (que não emprega menores);
  - j.4.) Declaração de Impedimento participação servidor público, do Município de Itaara, nos termos das vedações previstas no art. 9º, da Lei 8.666/93, ou que a Lei proíba (Declaração de Inexistência de Parentes);
- k) Declaração de Enquadramento de ME/EPP assinada por Contador/Representante Contábil Anexo IV;  
Obs.: A certidão fornecida pela Junta Comercial substitui a declaração constante do Anexo IV.
- l) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Modelo Anexo VI);

10.4 - O modelo de declaração Conjunta (Anexo III) de que trata as letra "j" deste item, deverá ser devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração (Modelo Anexo II). Ainda, a Declaração Conjunta (Anexo III) deve ser anexada no sistema no campo: DOCUMENTOS DO PROCESSO, na Aba ( Outros documentos), compilado junto a procuração;

10.5 - Caso haja alguma dificuldade em anexar os documentos solicitados para habilitação, sugere-se **digitalizar todos em um único documento** e anexá-lo somente na Aba ( Outros documentos);

10.6 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.





10.8 - O prazo de que trata o item 10.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto 10.024/19, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

11.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2 - O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.2.1 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) que será atualizado a cada nova etapa do certame.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 12 - DO PARECER TÉCNICO

12.1 - Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

12.2 - Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço dos itens.

12.3 - Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

## 13 - ADJUDICAÇÃO

13.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará o vencedor melhor classificado e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante

## 14 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 - Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas, bem como nas quantidades solicitadas;

14.2 - Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os





produtos fornecidos;

14.3 - Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;

14.4 - Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

14.5 - Fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, independente de valor.

14.6 - Entregar o objeto, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

14.7 - Atender prontamente as exigências, do Município de Itaara – RS, inerentes ao objeto do fornecimento;

14.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

14.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

14.10 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

### 15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Após a homologação do resultado, será (ao) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o pertinente Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste edital.

15.1.1 – Para a assinatura do Contrato (**Anexo V**), o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos (**Anexo II**).

15.2 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3 – O Contrato a ser assinado terá como base a minuta anexa ao presente Edital e dele faz parte integrante.

### 16 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização do Contrato, resultante do procedimento de compra em realização, será exercida pelo seguinte servidor, de acordo com as suas respectivas funções:

a) Fiscal técnico: Servidor João Carlos Machado, matrícula 2634-4, responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – a geração e a manutenção deste contrato serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

16.2 - **Da forma de entrega:** A entrega será de acordo com o envio da nota de empenho ao fornecedor, emitida pelo Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, e encaminhada via e-mail/fax, devendo constar da mesma, o quantitativo, a descrição, horário e local de entrega, conforme proposta vencedora;

16.2.1 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

16.2.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.3 - **Do prazo de entrega:** até 30 (TRINTA) dias após o envio da Nota de Empenho ao Fornecedor mesmo que por e-mail.





16.4 - **Do local de entrega:** O(s) objeto(s) licitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria de Infraestrutura e Serviços, situada na Rua Jobim, s/n, Bairro Centro, Itaara, RS, de segunda a sexta-feira, exceto nos finais de semana e feriados, no horário de 08h às 13h:30min;

16.5 - O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência pela comissão de recebimento, do(s) produto(s) entregue(s), caso este(s) não esteja(m) compatível(is) com o solicitado, será(a o) rejeitado(s) e colocado(s) à disposição do licitante devendo o mesmo apresentar produto(s) de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 05(cinco) dias, sob pena de o licitante ser declarado inidôneo pelo Município, ficando o transporte referente a esta substituição por conta do licitante vencedor.

16.5.1 - O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### 17 - DA VALIDADE DO CONTRATO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1 - O contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura ou até a entrega total dos objetos.

17.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade do Contrato, o Município de Itaara - RS não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto do Contrato, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

17.3 - Considerando o prazo de validade do presente Contrato e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 6.069, de 26/6/95, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento das propostas.

17.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

17.5 - O índice aplicado ao eventual reajuste será o IPCA.

17.6 - Durante a validade do Registro de Preços o Município fará a pesquisa e monitoramento de preços. Sempre que o preço registrado para o item, tornar-se superior ao praticado no mercado, o fornecedor, com preço registrado para o item será notificado para adequá-lo às condições do mercado.

17.7 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

### 18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

18.2 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

18.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

18.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

18.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinqüenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

18.2.1.3 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

18.2.2 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

18.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

[assinatura]





18.3 - Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do produto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega dos produtos pela Contratada, observados pela Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18.5 - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos na entrega dos produtos da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

## 19 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

## 20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da(s) aquisição(ões) do(s) objeto(s) correrão por conta da dotação orçamentárias descritas abaixo:

### Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 06 - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

**Unidade:** 02 - Saneamento Básico

**Atividade:** 2.029 - Limpeza urbana, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final de resíduos

**Elemento:** 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente (2452)

**Despesa desdobrada:** 4.4.90.52.34- Maquinas Utensílios e Equipamentos Diversos

**Fonte de Recursos:** 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos

## 21 - PAGAMENTO

21.1 - O pagamento, inerente à contratação do objeto deste Termo de Referência, se dará em 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração Pública Municipal de Itaara - RS;

21.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itaara.

22.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.5 - A Secretaria de Planejamento e Gestão, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.6 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itaara na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º: 50.723  
Fls.: 63  
Rúbrica: [assinatura]

22.7 – O Município de Itaara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.8 – Integram este Edital: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO, ANEXO III – DECLARAÇÕES CONJUNTAS, ANEXO IV – DECLARAÇÃO ME/EPP, ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO. ANEXO VI – PROPOSTA; ANEXO VII – REQUISITOS HABILITATÓRIOS.

22.9 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Secretaria de Município do Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, fone/fax (0xx)55 3227-2000, ramal 2210.

Itaara, 05 do mês de outubro do ano de 2023.

*Salete Desconzi*  
**Salete Desconzi,**

Prefeita Municipal em exercício.

Este Edital e seus anexos encontram-se examinados e aprovados por esta Procuradoria.  
Em: 05/10/2023.

**Roger de Castro**  
Procurador Jurídico  
OAB/RS 82.760  
Matrícula 2656-5  
Prefeitura de Itaara/RS

*[assinatura]*





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

A aquisição tem como objeto o fornecimento, mediante pregão eletrônico exclusivo, sob a forma de pronta entrega de 30 (trinta) unidades de contentores de lixo, na cor verde, com capacidade de 1000 L/400 kg, para coleta de resíduos sólidos urbanos e rurais em atendimento às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio ambiente, para dispor nos bairros do Município de Itaara-RS, com características mínimas descrita neste termo.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se e motiva-se a realização desta compra pública visando racionalizar, agilizar e otimizar as operações de coleta de resíduos sólidos no município, haja vista atender os anseios da municipalidade e as emendas impositivas nº 31 e 34/2022. Segundo a Lei Federal 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que dispõe sobre a responsabilidade compartilhada entre o poder público e a sociedade civil, a administração pública em seu intuito de buscar maior agilidade e apresentar um plano de instalação de contentores que possibilitem aos cidadãos maior facilidade para o descarte correto dos resíduos domiciliares. Da quantidade de contentores de lixo a serem licitados; (7) sete, serão adquiridos através de emendas impositivas e os demais serão custeados pela Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio ambiente visando atender as demandas já existentes, eis que não há no momento, contentores suficientes para atender quantidade de resíduos produzidos em todo o Município.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS**

Item	Descrição do material/produto	Quant.	Unidade
01	CONTENTOR PLÁSTICO NOVO (Container) destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima para 1.000 litros/400 kg – Injetado em plástico polietileno (PEAD) com proteção anti UV, 100% material virgem. Deverá possuir 4 (quatro) rodas giratórias de 200mm em borracha maciça com garfos de fixação em aço, duas com freio e com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação devendo atender aos anseios da ABNT NBR 15911-4. Tampa articulada ao próprio corpo entre 6mm a 8mm de espessura, com puxador plástico na tampa e munhões laterais em aço, fixado para basculamento de coleta mecanizada na traseira e com dreno para escoamento de líquidos. O acabamento deverá ser na cor verde com garantia de 24 meses a partir da data de fabricação. O produto deverá ter peças de reposição para eventuais danos que vierem a apresentar. Dimensões mínimas: A = 1370mm de largura; B = 1038mm de profundidade e C = 1290mm de altura.(Figura 1). Acompanha adesivo (em impressão digital) do tipo de resíduo a ser depositado, na medida mínima de 40 cm x 30 cm e nas laterais frontais, adesivo refletivo de acordo com a legislação de trânsito, na cor vermelha e branca, adesivado com o brasão do Município.	30	Un

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO/MATERIAIS**

4.1 A entrega deverá ser realizada em até 30 dias após a empresa ter tomado ciência do empenho (enviado por e-mail).





- 4.2 Os contentores de lixo deverão ser entregues, sem custo adicional para a contratante, no Parque de Máquinas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços, localizado na Rua Jobim, S/N, Itaara-RS, no horário entre às 8h e 13h.
- 4.3 Os contentores de lixo rejeitados por estarem em desacordo com as especificações ou as condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- 4.3.1 Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- 4.3.2 Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega; e
- 4.3.3 Caso haja rejeição de algum item, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no prazo de 48 horas após notificação.
- 4.4 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;
- 4.5 Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste pregão, correrão por conta exclusiva da contratada.

## 5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Conferir o fornecimento do produto ou material, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 5.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto ou material.
- 5.3 Solicitar a substituição do produto ou material que não atender as condições especificadas na descrição do objeto, mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio ambiente/Responsável da fiscalização.
- 5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 5.5 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

## 6 DAS PENALIDADES:

- 6.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na entrega do produto/material, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente.
- a) Pelo atraso na entrega do produto/material em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto ou material do valor do objeto não entregue, limitado à incidência de 15 (quinze) dias.





Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado; e

b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto; e

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

6.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

6.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

## 7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Na proposta deverão constar as características dos produtos, dentro das especificações técnicas observadas no item 3, com descrição minuciosa, detalhada e ilustrada por prospectos, manuais, catálogos ou folhetos técnicos que possam individualizar cada produto na forma solicitada. Na proposta deverá conter a garantia do fabricante e no preço final da proposta deverão constar todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias à entrega no Município de Itaara - RS.

## 8. DO PRAZO PARA ENTREGA

Será considerado o prazo dado e expresso na proposta da licitante, após o recebimento da Nota de Empenho ou Contrato enviado por e-mail à Contratada, não excedendo a 30 (trinta) dias úteis desta. Entretanto, se for o caso, toda a prorrogação de prazo para entrega deverá ser justificada por escrito em 48 horas antes do vencimento.

## 9. LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos contentores deverá ser no Parque de Máquinas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços, localizado na Rua Jobim, S/N, Itaara-RS, no horário entre às 8h e 13h.

## 7. DO PAGAMENTO

O pagamento, inerente à contratação do objeto deste Termo de Referência, se dará em 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração Pública Municipal de Itaara - RS.





**8. DA FISCALIZAÇÃO**

A Administração Pública Municipal designa o Servidor Municipal João Carlos Machado/matricula nº 2634-4, para efetuar a fiscalização do contrato que decorrer deste procedimento de compra.

Itaara - RS, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023.

**Vinicius Spolaor Fantinel**  
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente  
Prefeitura Municipal de Itaara/RS

**João Carlos Machado**  
Diretor de Produção Primária  
Prefeitura Municipal de Itaara/RS  
Fiscal do Contrato





**ANEXO II**

**Modelo - PROCURAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2023

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., e Inscrição Estadual sob o n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º.... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º... e CPF n.º ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir ao Pregão Eletrônico n.º xx/2023, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico n.º ...../2023, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)  
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)





**ANEXO III**

PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2023

**DECLARAÇÕES**

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que:

- a) **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n° 8.666/93, e suas alterações;
- b) **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei n° 8.666/93;
- c) **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );
- d) **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, do Município de Itaara, em atendimento ao Art. 9 da Lei Federal 8.666/93 ou lei que proíba;

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura (representante legal)**

[assinatura]



Proc. N.º:	519/2023
Fis.:	70
Rúbrica:	

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

- ( ) **MICROEMPRESA - ME**  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

\_\_\_\_\_,  
(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante contábil o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itaara-RS qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Contrato, caso a empresa seja detentora de objeto apregoado no Pregão Eletrônico nº 15/2023.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura (representante contábil com inscrição CRC)

**Observação:** esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.





## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº xx/2023  
Processo nº xxx/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO ITAARA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.605.306/0001-34, com sede na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício, Sr<sup>a</sup>.: Salete Desconzi, inscrita no CPF sob nº ..... , portadora da Carteira de Identidade nº ..... SSP/RS residente e domiciliada em Itaara/RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone/Fax, e-mail:....., doravante denominada CONTRATADA, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos da Lei Federal 8.666/93, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

A aquisição tem como objeto o fornecimento, mediante pregão eletrônico exclusivo, sob a forma de pronta entrega de 30 (trinta) unidades de contentores de lixo, na cor verde, com capacidade de 1000 L/400 kg, para coleta de resíduos sólidos urbanos e rurais em atendimento às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio ambiente, para dispor nos bairros do Município de Itaara-RS, com características mínimas descrita neste termo.

#### Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e está vinculada a Nota de Empenho nº \_\_\_\_/202...:

**Órgão:** 06 - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

**Unidade:** 02 - Saneamento Básico

**Atividade:** 2.029 - Limpeza urbana, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final de resíduos

**Elemento:** 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente (2452)

**Despesa desdobrada:** 4.4.90.52.34- Maquinas Utensílios e Equipamentos Diversos

**Fonte de Recursos:** 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos

#### Cláusula Terceira - Do Preço

O preço para a execução do presente contrato é de R\$ xxx (xxx), constante da proposta vencedora, aceito pelo CONTRATANTE, sendo entendido este, como preço justo e suficiente para a total execução do objeto definido na Cláusula Primeira deste Instrumento.

#### Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal de acordo com a proposta orçamentária, mediante apresentação de declaração de conclusão, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização e a devida autorização de pagamento expedida pela Secretaria Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### Cláusula Quinta - Dos Direitos e das Obrigações



**§1.º Constituem direitos das partes contratantes:**

- I - Do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- II - Do **CONTRATADO**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

**§2.º Das Obrigações:**

Constituem obrigações das partes:

Da **CONTRATANTE**:

- I - Efetuar o pagamento ajustado;
- II - Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato;
- IV - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços fiscalizados em desacordo com o solicitado no Termo de Referência constante do edital.

Do **CONTRATADO**:

- 1 - Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas, bem como nas quantidades solicitadas;
  - 2 - Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
  - 3 - Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
  - 4 - Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
  - 5 - Fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, independente de valor.
  - 6 - Entregar o objeto, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
  - 7 - Atender prontamente as exigências, do Município de Itaara - RS, inerentes ao objeto do fornecimento;
  - 8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
  - 9 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;
  - 10 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;
- I - prestar os serviços na forma ajustada, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- II - atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- III - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- V - Não transferir a outrem os serviços avençados, no todo em parte sem prévia e expressa anuência da contratante.
- VI - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;
- VII - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- VIII - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

**Cláusula Sexta - Dos Prazos**

Será considerado o prazo dado e expresso na proposta da licitante, após o recebimento da Nota de Empenho ou Contrato enviado por e-mail à Contratada, não excedendo a 30 (trinta) dias úteis desta. Entretanto, se for o caso, toda a prorrogação de prazo para entrega deverá ser justificada por escrito em 48 horas antes do vencimento.





### **Cláusula Sétima - Das Condições de Entrega**

#### **Dos Custos da entrega:**

Os custos de entrega são por conta da empresa contratada, e deverão ser agendados com o fiscal, que deverá ser no Parque de Máquinas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços, localizado na Rua Jobim, S/N, Itaara-RS, no horário entre às 8h e 13h.

#### **Da forma de entrega:**

A entrega será de acordo com o envio da nota de empenho ao fornecedor pelo Setor de Compras que será encaminhado via e-mail, onde deverá constar a descrição conforme proposta vencedora;

O fornecedor deverá entregar o objeto em perfeitas condições de uso imediato no prazo avençado.

A não observância à fiel entrega do objeto implicará no seu não pagamento bem como aplicação de demais penalidades cabíveis.

O Objeto apregoado deverá atender rigorosamente especificações técnicas descritas no TERMO DE REFERÊNCIA. A entrega do produto fora das especificações indicada implicará na recusa por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA a qual colocará imediatamente à disposição do fornecedor para substituição, durante o prazo de 10 (dez) dias corridos.

Os produtos deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

Será penalizado o fornecedor que entregar produtos sem nenhum tipo de "Controle de Qualidade".

Se o fornecedor deixar de cumprir ou esgotar o prazo ou data fixada será considerado em atraso e sujeito às penalidades cabíveis.

Caso os produtos entregues não corresponderem às especificações técnicas mencionadas no TERMO DE REFERÊNCIA, serão devolvidos, substituídos ou rescindida o pedido sob pena de suspensão do direito de fornecer em conformidade as penalidades cabíveis especificadas no Contrato.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **Cláusula Oitava - Do Recebimento do Objeto**

Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com previsto no Edital de Licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a Legislação em vigor, serão recebidas pela contratante mediante atestado do fiscal responsável.

### **Cláusula Nona - Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

§1.º O presente contrato não sofrerá reajuste.

### **Cláusula Décima - Das Penalidades**

Na hipótese de descumprimento parcial ou total pelo licitante vencedor das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades abaixo elencadas, observando o disposto no item 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do referido termo editalício:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de obrigações acessórias que não cause danos graves à administração;

II - **Multa equivalente a 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na execução dos serviços sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do





contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a Contratada e os prejuízos causados à Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa de até 5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Recusa injustificada em assinar contrato, Ordem de Serviço ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal;

c) Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou prestação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

a) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

b) Irregularidades que acarretem prejuízo à Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Itaara;

c) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara;

d) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§1.º As multas anteriormente referidas serão descontadas do valor do contrato. No caso de insuficiência do valor para o pagamento das multas aplicadas, os valores faltantes serão cobrados administrativa ou judicialmente.

§2.º As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

§3.º Contratante não responderá perante terceiros por danos provocados por dolo ou culpa da Contratada.

#### **Cláusula Décima Primeira - Da Fiscalização do Contrato**

A Administração Pública Municipal designa o Servidor João Carlos Machado/matricula nº 2634-4, para efetuar a fiscalização do contrato que decorrer deste procedimento de compra, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.





Parágrafo único – A fiscalização do presente contrato deverá se dar em conformidade com o que determina a Ordem de Serviço Municipal nº 03/2021.

**Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão.**

Este Contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da Administração, nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

**Cláusula Décima Terceira – Das Disposições Gerais**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria, RS para dirimir dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Itaara, xx de ..... de 2023

Saete Desconzi  
Prefeita Municipal em exercício  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado

Esta Minuta encontra-se examinada  
e aprovada por esta Procuradoria.

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

[assinatura]



**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO ...../2023**  
**PROPOSTA FINANCEIRA**

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:
Dados Bancários:

Item	Descrição do material/produto	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p>CONTENTOR PLÁSTICO NOVO (Container) destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima para 1.000 litros/400 kg - Injetado em plástico polietileno (PEAD) com proteção anti UV, 100% material virgem.</p> <p>Deverá possuir 4 (quatro) rodas giratórias de 200mm em borracha maciça com garfos de fixação em aço, duas com freio e com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação devendo atender aos anseios da ABNT NBR 15911-4. Tampa articulada ao próprio corpo entre 6mm a 8mm de espessura, com puxador plástico na tampa e munhões laterais em aço, fixado para basculamento de coleta mecanizada na traseira e com dreno para escoamento de líquidos. O acabamento deverá ser na cor verde com garantia de 24 meses a partir da data de fabricação. O produto deverá ter peças de reposição para eventuais danos que vierem a apresentar. Dimensões mínimas: A = 1370mm de largura; B = 1038mm de profundidade e C = 1290mm de altura.(Figura 1). Acompanha adesivo (em impressão digital) do tipo de resíduo a ser depositado, na medida mínima de 40 cm x 30 cm e nas laterais frontais, adesivo refletivo de acordo com a legislação de trânsito, na cor vermelha e branca, adesivado com o brasão do Município.</p>	30	Un		

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e Assinatura (representante legal)  
CPF:  
RG:  
Cargo:





**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
(razão social da empresa)  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no Item 11 do Edital do Pregão Eletrônico n° ...../2023.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura (representante legal)



**ANEXO VIII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023**

**BRASÃO E ADESIVO (Modelo)**



**RESÍDUO DOMICILIAR**



**RESÍDUO  
ORGÂNICO**



**RESÍDUO  
RECICLÁVEL**



**REJEITO**



[assinatura]